

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### PROCESSO Nº 113/2025 PROCEDIMENTO Nº 012/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para <u>conhecimento</u> dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO CERTAME / PARTE ESPECIFICA			
Órgão Solicitante:	MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI		
,	o de empresa para execução de reforma e ampliação da Creche Tio		
-	dade Cabaceiras, zona rural do município de Caridade Do Piauí-PI.		
Esclarecimentos e	<b>Impugnações:</b> Até 30/10/2025 às 23:59 Horas		
Início da Sessão E	letrônica: 04/11/2025 às 10:01 Horas		
Sistema Eletrônico	Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
Endereço Eletrôni	co: www.portaldecompraspublicas.com.br		
PREFEITURA MU	NICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.		
Endereço para reti sistemas.tce.pi.gov.b	rada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e r/licitacoesweb		
VALOR	<b>Valor Total:</b> R\$ 471.753,34 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).		
	⊠Estimado:		
	□Máximo		
	□Referência		
	□ Orçamento Sigiloso.		
FONTE DE	Orçamento Geral do Município, FPM, FMS, FUS, FUNDEB, FMAS,		
RECURSOS:	ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS, Emenda Federal/ Outros.		
Fica condicionado q	ue a assinatura do Contrato e/ou a expedição da Ordem de Serviço (OS)		

 $\hbox{\bf E-mail.:-} {\color{red} \underline{\bf cplcaridadedopiaui@gmail.com-pmcaridadedopiaui@gmail.com}}$ 



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

	ação dos recursos, caso o(s) objeto(s) licitado(s) seja oriundo de overno Federal/Estadual.			
NATUREZA DO OBJETO:	□AQUISIÇÃO □SERVIÇO ⊠OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
REGISTRO DE PREÇOS:	□SIM ⊠NÃO			
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<ul> <li>□ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06</li> <li>□ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06</li> <li>☑ Licitação de Ampla Participação.</li> </ul>			
A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃ O DE PROPOSTAS	□SIM ⊠NÃO			
Prazo para envio d	a proposta/documentação: até 31/10/2025 às 09:00 Horas			
	INFORMAÇÕES			
Pregoeiro: Romário	e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com			
Endereço: Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Caridade do Piauí – PI, Estado do Piauí.				
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário</u> de Brasília – DF.				
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.				
<b>OBS Nº 02</b> . As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.				



## Estado do Piauí

<u>Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí</u> Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

<b>ESPECI</b>	

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

da Parte Específica prevalecerão as últimas.			
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: ————————————————————————————————————		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☑MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00  □MAIOR DESCONTO: Intervalo de %		
CONSÓRCIO	□ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 3.3 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.  □ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.		



# Estado do Piauí <u>Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí</u> Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

	⊠ABERTO
MODO DE DISPUTA	□ABERTO E FECHADO
	□FECHADO E ABERTO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Início da prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
	☑ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:
	□ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
	□ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
	☑ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
	☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
OBSERVAÇÕES	- // // // // // // // // // // // // //



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

**PARTE GERAL** 

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações

constantes nos Dados do Certame/Parte Específica deste Edital, que indicará o sistema

eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário

e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do

objeto descrito no campo Dados do Certame/Parte Específica deste Edital, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato, Planilha

de Quantitativos e Custos Unitários, e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo I), que

integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o

adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação

relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá

ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total

da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os

respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Contratante, encontra-se definido no Projeto Básico.

2.4. A Parte Específica deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato

decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema

eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos,

estas sempre prevalecerão.

2.6. A Parte Específica deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de

Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a

seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na

sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta

original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro

de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este

não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados

conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação

apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá

ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier

anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA os interessados cujo ramo

de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos

exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras

indicado no item na Parte Específica deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A Parte Específica deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla,

restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e

equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o

valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4°, \3°, da Lei n°

14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação

sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios

estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar

a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio,

deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder

que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,

quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de

pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá

haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os

licitantes individuais, conforme definido no item 8.16.3.1 da Parte Específica deste

Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de

um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do

consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro

do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Município;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

CARIDADE

2025 DO PIAUI

2028

EPOSENCIA E TRABALHO

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

C1 (1 ): 01.012.c / C/ 0001 20

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Parte Específica deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá

as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição

detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de início da prestação do serviço

licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a prestar os serviços de acordo com as

exigências do Edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos

itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º

da Constituição Federal;

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI

PROIENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto

nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele

item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades

respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente

com os documentos de habilitação, conforme definido na Parte Específica.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui.com</a> - <a

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data marcada para

cadastro.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar

o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento

da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

4.16. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como

por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal

vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta

de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não

sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de

material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

4.17. Caso seja solicitado garantia de proposta, a licitante devera anexar junto aos documentos

de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação.

4.17.1. O licitante deverá anexar a garantia de proposta no sistema eletrônico, juntamente com

a proposta inicial, no campo específico indicado no sistema. A não apresentação da garantia

de proposta nos termos exigidos resultará na desclassificação da proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos campos indicados na Parte Específica deste Edital, devendo conter as informações

similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da

data da abertura da sessão pública.

5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do

artigo 1° da Lei estadual n° 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos

diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Município e

seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de

segurança e penas alternativas.

5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do

artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar

preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área

de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o

Município e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o

exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de

julgamento indicado na Parte Específica.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário indicado para

cadastro.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários

superiores aos fixados pela Contratante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de

contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta, será definido na Parte Específica deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado

na Parte Específica deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o

modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição

das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o

modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter

o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão

os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o

modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes

que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais

prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14,

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição

das demais colocações.

6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva

da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível

Estado do Piauí <u>Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí</u>

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por

tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos

participantes, no sítio/chat eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%

(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Município de Caridade do Piauí -PI;

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas,

após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo

de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos

projetos elaborados pela Administração;

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da

proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de

acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha

Orçamentária anexo ao Edital;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
- c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;
- c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
- c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO;
- d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.
- e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

erros meramente formais;

e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de

- e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;
- e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;
- e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

- e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;
- e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridad

CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÊNCIA E TRABALHO

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: **64590-000** 

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.2. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao

benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto

estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após

diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes

procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e

comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÉNCIA E TRABALHO

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração

Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas,

lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus

preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a

unidade dos serviços.

7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada

integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer

um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela

Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-

financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço

global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância

do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que

eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,

especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos

do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada

a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos

unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em

conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com

o previsto na Lei 14.133/2021.

CARIDADE
2025 DO PIAU
2028
EPICIENCIA E TRABALHO
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação,

será verificado o recolhimento da garantia.

8.1.1. O licitante deverá anexar a garantia de proposta no sistema eletrônico, juntamente com

a proposta inicial, no campo específico indicado no sistema. A não apresentação da garantia

de proposta nos termos exigidos resultará na desclassificação da proposta inicial.

8.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins

de habilitação.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou

por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser

autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de

Contratação.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir

de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui.com</a> - <a

CARIDADE

2025 DO PIAUI

PROJENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

cadastro eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes,

por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos

nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

 $\textbf{E-mail.:} - \underline{cplcaridadedopiaui@gmail.com} - \underline{pmcaridadedopiaui@gmail.com}$ 

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

8.11. Após o encerramento da entrega dos documentos para habilitação/proposta, não será

permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins

de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 Para a habilitação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão exigidos do

licitante os seguintes documentos:

8.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui.com</a> - <a



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de

lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-">https://www.gov.br/empresas-e-</a>

negocios/pt-br/empreendedor, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de</u>

março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB</u>

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para

assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além

de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação,

conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do

IBGE.

8.16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.2.1 Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is)

técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA),

dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo

Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.16.2.2 Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do

CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado de serviços similares de

complexidades tecnológica e operacional equivalente ao objeto ora licitado que em

quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

8.16.2.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais

atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou

serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do

objeto da licitação.

8.16.2.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa

licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital,

profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT,

detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s)

na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os

serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de

Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão

ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do

Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas

similares às do objeto licitado.

8.16.2.5 A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 67 da lei

14.133/2021 se fará através da apresentação da certidão de registro da pessoa Jurídica ou

contrato particular com firma reconhecida.

8.16.2.6 Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e relação explicita da

disponibilidade de máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto

desta licitação;

8.16.2.7 Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades

pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais do quadro

permanente da licitante, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, os quais

deverão apresentar declaração com firma devidamente reconhecida de concordância de

inclusão de seu(s) nome(s) na equipe técnica.

8.16.3. DA VISITA TÉCNICA

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.com">pmcaridadedopiaui.com</a> - <a

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

a) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das

condições de execução do objeto.

b) A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao

serviço, as empresas interessadas em participar da licitação podem fazer vistoria no local

da obra remanescente, através de representante legal da empresa. Após a vistoria, será

emitido o termo de vistoria técnica conforme modelo disponível no Anexo V do Edital.

O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos

serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento

de situações existentes.

c) A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h. O

agendamento deverá ser efetuado através do e-mail cplcaridadedopiaui@gmail.com, em

até 02 (dois) dias uteis antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor

no mesmo momento.

d) A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não

constituindo condição obrigatória para participação do certame.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de

projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas

para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

f) deverá apresentar Termo de Vistoria (Anexo VII) ou termo de Declínio de Vistoria

(Anexo VIII) no envelope de habilitação.

8.16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo

distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência

da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o

prazo de validade, em nome da empresa licitante e do seu socio majoritário.

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI

PROIENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

8.16.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de

habilitação.

8.16.4.2. balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois últimos exercícios sociais,

já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta

Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de

Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos

do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.16.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação

Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

8.16.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto

social.

8.16.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados

da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo

órgão fiscalizador.

8.16.4.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial

e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante,

com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de

Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo

CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÉNCIA E TRABALHO

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

8.16.4.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no

lançamento da proposta, deverá comprovar:

8.16.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)

iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de

Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

8.16.4.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em

poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de

cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de

Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do

último balanço.

8.16.4.4 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de

manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores,

a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente

contratação.

8.16.4.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de

garantia:

I) No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica

deste Município.

II) Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou

instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil.

III) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem

acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este

atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÈNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

8.16.4.4.2 A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo

com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de

habilitação ou classificação das propostas.

II) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente

desta licitação.

8.16.4.4.3 A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes

no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de

preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do

contrato.

8.16.4.4.4 A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60

(sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

8.16.4.4.5 Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de

multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

8.16.4.4.6 O comprovante de recolhimento garantia da proposta, independentemente da

modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos

de Habilitação.

8.16.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16.5.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizada, ou seja,

com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de

abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e

Administradores - QSA;

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI

PROIENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

8.16.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

8.16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com

suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

8.16.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do

Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

8.16.5.5 Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou

sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando

não vier expresso o prazo de validade;

8.16.5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier

expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e

da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

8.16.5.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,

emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier

expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAU 2028

PROIENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF,

acompanhada da sua respectiva validação.

8.16.5.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar

n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação

de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte

que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº

8.538, de 2015.

8.16.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.16.6.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de

Justiça – CNJ.

8.16.6.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.16.6.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado

do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

8.16.6.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União –

TCU, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja

sócio majoritário.

8.16.6.5. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede

do licitante, em validade.

8.16.6.6. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da

Controladoria Geral da União - CGU.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI

PROIENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

8.16.6.7. Certidão Simplificada e Especifica (histórico de atos arquivados), emitida pela

Junta Comercial do Respectivo Estado, tais certidões, com data não excedente a 30 (trinta)

dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, justificam-

se, para saber se as atuais informações da situação da empresa estão de acordo com os

atos arquivados informados.

8.16.6.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu

representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, conforme exigência do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.

8.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado

o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para

cada um dos cooperados indicados;

8.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à prestação do serviço;

8.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.17.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos

cooperados que executarão o contrato;

8.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI

ENCIÊNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o

objeto da licitação; e

8.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112

da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não

foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em

nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome

desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais,

este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante

indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à

regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da

matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números

nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.19. O Edital poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de

habilitação, conforme art. 63, § 2°, da Lei n. 14.133/2021.

8.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela

Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridadedopiaui.to:pmcaridade

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÈNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

definidos neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento

de outros licitantes.

8.19.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.19.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente

identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela

empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.19.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão

ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados neste Edital,

antes da data fixada para a sessão pública.

8.19.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores

alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os

ônus dos serviços decorrentes.

8.19.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração

exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data

da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

pelos meios definidos na Parte Específica deste Edital.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridadedopiaui.gmcaridad

CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÊNCIA E TRABALHO

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,

exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura

da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no <u>§ 1º do art. 17 da Lei nº</u>

14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo

CARIDADE
2025 DO PIAU 2028
EPICIENCIA E TRABALHO
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico indicado na Parte Específica deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato

entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos

e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista

ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente,

ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período,

para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo

Prefeitura de CARIDADE
2025 DO PIAUI 2028
EPICIÊNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento

contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item

11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos

do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na

forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do

objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do

contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de

Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta

de Contrato anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de

execução pelo licitante vencedor.

 $\textbf{E-mail.:} - \underline{cplcaridadedopiaui@gmail.com} - \underline{pmcaridadedopiaui@gmail.com}$ 

CARIDADE
2025 DO PIAUI 2028
EPICIENCIA E TRABALHO
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda

ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata

de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual

período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de

decair o direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e

demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições

estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem

prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CARIDADE
2025 DO PIAU 2028
EPICIENCIA E TRABALHO
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí <u>Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí</u>

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação

oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa

será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÈNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a

qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7,

12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2,

12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°,

da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou

entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

PROJENCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja

formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta

de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes,

preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou

entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

Prefeitura de CARIDADE

2025 DO PIAUI 2028

EPIGIÈNCIA E TRABALHO

Estado do Piauí **Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** 

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

15.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente

anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.12. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser

autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de

contratação.



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) <del>3464 0125</del> CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

- 13.13. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 13.14. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 13.15. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;
- B) ANEXO II Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
- C) ANEXO III Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- D) ANEXO IV Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- E) ANEXO V Declaração que não possui Servidores;
- F) ANEXO VI Declaração de Fatos Impeditivos;
- G) ANEXO VII Declaração de Visita Técnica;
- H) ANEXO VIII Declaração de Declínio de Visita Técnica;
- I) ANEXO IX Minuta do Contrato.

Caridade do Piauí -PI, 13 de outubro de 2025

Cleivanilson José de Carvalho Prefeito Municipal

 $\textbf{E-mail.:} - \underline{cplcaridadedopiaui@gmail.com} - \underline{pmcaridadedopiaui@gmail.com}$ 



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO I

# PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O valor total para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado, está assim discriminado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE TIO ALEXANDRE, NA LOCALIDADE CABACEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI	01	R\$ 471.753,34 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

 $\hbox{\bf E-mail.:-} {\color{red} \underline{\bf cplcaridadedopiaui@gmail.com-pmcaridadedopiaui@gmail.com}}$ 



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Empresa, inscrito no CNPJ N°, por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de
dentidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, e da Lei No 14.133/21,
acrescido pela Lei No 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM()
NÃO ().
Local e data.
Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa	, CNPJ n°	, sediada	(endereço
completo), represen	tada pelo (a) Sr.(a)	, R.G. n°	, C.P.F. n°
, D I	E C L A R A, sob as penas	da Lei, que (SE ENQUA	ADRA OU NÃO SE
ENQUADRA) em l	Microempresa ou Empresa	de Pequeno Porte, nos t	termos previsto na
Lei Complementar r	no 123, de 14 e dezembro d	le 2006, estando apta, po	rtanto, a exercer o
direito de preferênci	a como critério de desemp	ate no procedimento licit	tatório da
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA XXX/2	025 em epigrafe.	
(Local e data por ex-	tenso)		
(Nome da empresa)			
Nome Completo e a	assinatura do representante	legal/procurador	



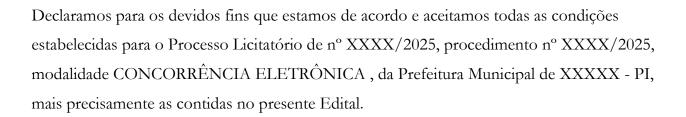
Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO



Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura da pessoa física)



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de XXXXX - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº XXX/2025 – Procedimento nº XXX/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa	inscrita no CNPJ nº_	,sediada
(endereço completo)	, declara sob as penas da lei, p	oara fins de participação
da CONCORRÊNCIA ELET	RÔNICA nº XXX/2025 da Prefeito	ura de XXXXX– PI, que
até a presente data inexistem fa	atos impeditivos para sua habilitação,	, bem como não se
encontra em estado de Inidone	eidade declarado ou suspensivo, por	nenhum órgão da
administração publica Federal,	Estadual, Municipal ou do Distrito l	Federal, e que não está
sujeita a qualquer impedimento	o legal para licitar ou contratar com a	Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar oc	orrências posteriores.	
DECLARA ainda ter ciência q	ue; "A falsidade de declaração presta	da objetivando benefícios
na presente licitação, caracteriz	zará o crime de que trata o Art. 299 d	lo Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento en	n outras figuras penais e das sanções	administrativas previstas
na Lei 14.133/21".		
Por ser verdade, firmamos a pr	resente.	
Local e data		
(Carimbo e assinatura do repre	esantanta lacal da amprasa)	
Carmino e assinatura do repre	semante legal da empresa)	



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO VII

# TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa		,		
CNPJ	, por intermédio o	de seu represent	ante	
o(a)Sr(a)	, RG	e	CPF	,
DECLARA, para fins de par	ticipação na Certame	e, que conhece e	vistoriou o loc	cal da obra
, qu	ie se encontram no i	município de XX	XXXX-PI, tom	ando
conhecimento de sua configu	ıração para a execuçã	ão dos serviços	objeto desta lic	itação e de
todos os aspectos que possar	n influir direta ou in	diretamente na e	execução dos n	nesmos.
Declara ainda que tomou con	nhecimento de todas	as informações	necessárias à c	orreta
formulação da proposta, de r	nodo a não incorrer	em omissões qu	ıe jamais poder	ão ser
alegadas em favor de eventua	uis pretensões de incl	lusão de serviço:	s, quantitativos	de material
ou acréscimo dos preços.				
,de		de 2025.		
Assinatura do representante	da empresa			
Assinatura do responsável pe	elo acompanhamento	)		
(servidor da Prefeitura)				



Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: **64590-000** 

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°
	, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)
	, portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
	DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para
a obtenção de ma	iores informações sobre o objeto desta CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA ,	conforme dispõe o edital da licitação em referência.
Declaramos, aind	a, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e
peculiaridades ine	rentes à natureza do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,
assumindo total r	esponsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer question	amento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras,
isentando o Muni	cípio de XXXXX-PI, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa
parte.	
Declaramos ciênc	ia de que o objeto deverá ser executado no município de XXXX-PI,
Estado do Piauí.	
	de de 2025
Atenciosamente,	
Representante Le	gal



# Estado do Piauí

# Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### ANEXO IX

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO N° XXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 CONCORRÊNCIA N° XXX/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, Prefeito Municipal, inscrito no RG n° XXXX SSP-PI e CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, adiante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXX conforme planilhas orçamentárias.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcaridadedopiaui.pmcar



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

- 3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:
  - 3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
  - 3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;
  - 3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: **01.612.575/0001-28** 

- 3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
- 3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; 3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.
- 4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificava técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.
- 4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.
- 4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- 5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.
- 5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de XXXXXX.

# CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:
  - 6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;
  - 6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;
- 6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.
- 6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui@gmailto:pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridadedo



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

– DARF (IN SRF n° 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4° da Lei n° 8.212/91, alterada pela Lei n° 9.032/95).

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.
- 8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

# CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:
  - 9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - 9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

 $\textbf{E-mail.:} - \underline{cplcaridadedopiaui@gmail.com} - \underline{pmcaridadedopiaui@gmail.com}$ 



Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2024, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Mun. de Saúde.

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Orçamento: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FMS, FUS, Transferências Especiais, Outros.

Programa de Trabalho: **10.301.0205.1039.0160** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

# 11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

E-mail.: - <a href="mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com">cplcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com">pmcaridadedopiaui@gmail.com</a> - <a href="mailto:pmcaridadedopiaui.gom">pmcaridadedopiaui.gom</a> - <a href="mailto:pmcaridad



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- 11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- 11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- 11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
- 11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; 11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- 11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- 11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- 11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- 11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;



# Estado do Piauí

## Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- 11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- 11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:
  - 13.1.1 Advertência;
  - 13.1.2 Multa;
  - 13.1.3 Impedimento de licitar;



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

- CNPJ: **01.612.575/0001-28** 
  - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei n° 14.133/2021 e legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
  - 16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

 $\textbf{E-mail.:} - \underline{cplcaridadedopiaui@gmail.com} - \underline{pmcaridadedopiaui@gmail.com}$ 



## Estado do Piauí

# Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

- 16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:
- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS:

- 18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:
  - 17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
  - 17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
  - 17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
  - 17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:



Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Simões/PI, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXX, data da assinatura do contrato.

Prefeitura do Município de XXXXX

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



# Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 CNPJ: 01.612.575/0001-28		
		XXXXXXXXX
		CONTRATADA
TESTEM	TIMUAC	
	ONIIAS	